Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/05/15
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 19/05/15
Romulo Quintino
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 47 DE 2015.

(Autor: Vereador Celso Dal Molin/PR)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA CAMPANHA PUBLICITÁRIA "VACINAÇÃO GRATUITA PARA IDOSOS" NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR CELSO DAL MOLIN, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Cascavel a Campanha Publicitária 'Vacinação Gratuita para Idosos' durante o mês de abril de cada ano.

Art. 2° A Campanha Publicitária 'Vacinação Gratuita para Idosos' tem como objetivo a conscientização de idosos quanto às vacinas gratuitas fornecidas pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 3° A Campanha Publicitária 'Vacinação Gratuita para Idosos' ocorrerá através da publicação do calendário básico de Vacinação do Idoso via rádio, televisão e cartazes em toda a cidade, como também a distribuição de cartilhas informativas em todas as unidades de saúde do município de Cascavel.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
João Paulo
Vereador - PSD

Art. 4° O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria de Saúde, da Secretaria Municipal de Comunicação e demais secretarias interessadas, poderá desenvolver a referida Campanha, sendo legitimados parcerias e convênios acolhendo o objetivo previsto no artigo anterior.

Art. 5° A vacina do idoso deve ser tomada por indivíduos com idade igual ou superior a 60 anos.

§ único – São as vacinas: Influenza (gripe); Pneumococo (pneumonia causada pelo pneumococo); dT (difteria e tétano) e Febre amarela.

Art. 6° O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7° As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Comunicação Social do Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Cascavel, 14 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
João Paulo
Vereador - PSD

Celso Dal Molin
Vereador/PR

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Pedro Martendal de Araújo
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Nei Hamilton Baveroth
Vereador - PSL

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Fernando Winter
Vereador - PTN

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Vanderlei Augusto da Silva
Vereador - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Cabral
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Paulo Porto
Vereador - PC do B

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Jorge Menegatti
Vereador - PSC

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Professor Paulino
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Dr. Jorge Bocasanta
Vereador - PT

Exposição de motivos

A presente proposição tem por objetivo a prevenção de doenças através da aplicação de vacinas. O Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde, por meio do SUS disponibiliza, todos os anos, mais de 300 milhões de doses de vacinas. Ao todo, são oferecidos, gratuitamente, 42 tipos de imunobiológicos e 25 vacinas.

As vacinas de que trata esse Projeto de Lei são aquelas fornecidas pelo Governo Federal para vacinação de Idosos, sendo: Influenza (gripe); Pneumococo (pneumonia causada pelo pneumococo); dT (difteria e tétano) e Febre amarela.

Ocorre que, apesar de serem fornecidas gratuitamente pelo Governo Federal, não há a devida publicização das mesmas, acarretando maior número de mortes pela ausência de prevenção.

A prevenção de doenças significa melhoria na qualidade de vida e economia no bolso do cidadão, tendo em vista que grande parte dos brasileiros, acima dos 60 anos, têm considerável gasto mensal com medicamentos.

A Sociedade Brasileira de Imunizações – SBIM afirma que, após pesquisa realizada em 11 capitais brasileiras, 59% da população sabem da importância de se tomar vacinas, porém a grande maioria delas desconhece quais são as vacinas mais recomendadas para cada idade, e principalmente quais são fornecidas gratuitamente.

É sabido que a Terceira Idade se trata da uma frágil fase da vida, em que os maiores cuidados com a saúde são requeridos. Dessa forma, visto que é Direito Social do cidadão o direito à saúde, imprescindível se faz maior publicização das vacinas pertinentes ao idoso, conforme artigo 6° da CF:

> *Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*

A Campanha 'Vacinação Gratuita para Idosos' será realizada todo ano, no mês de abril, através da rádio, televisão, cartazes e distribuição de cartilhas, informando os Idosos do município de Cascavel quanto às vacinas disponibilizadas gratuitamente nos Postos de Saúde,

em especial a de Gripe e Pneumonia, que são as que mais causam mortes por ausência de prevenção.

A campanha publicitária proposta poderá ser incluída no desenvolvimento das atividades da Secretaria de Comunicação Social do Poder Executivo Municipal, tendo em vista que a mesma já possui dotações orçamentárias próprias determinadas para cada ano.

Assim, Nobres Edis, o Projeto que ora apresento merece, com certeza, não só a atenção dos senhores, como também o apoio e a aprovação. A população cascavelense, que, como os senhores, eu represento, agradece o apoio.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
João Paulo
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Dr. Jorge Bocasanta
Vereador - PT